



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante



PARECER Nº 02 /2015 CDESCMAT

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o Projeto de Lei nº 1976 de 2014 que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de hipermercados e supermercados reservarem local específico para a venda de produtos orgânicos e dá outras providências."*

AUTOR: Deputado Robério Negreiros

RELATOR: Deputado Chico Vigilante

I – RELATÓRIO

Chega à esta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo o Projeto de Lei nº 1976/2014 onde os hipermercados e supermercados estabelecidos no Distrito Federal deverão dispor de local específico para a venda de produtos orgânicos, devidamente identificados e de fácil visualização pelos consumidores.

Dá-se o prazo de 120 (centos e vinte) dias para adequação à Lei.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69-B, alínea "g" "j" e "k" compete a esta Comissão emitir parecer de mérito sobre as proposições que versem sobre produção, consumo e comércio, inclusive o ambulante, cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição e desenvolvimento econômico sustentável.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante



O objetivo do presente Projeto de Lei é instituir regra a ser aplicada aos hipermercados e supermercados, destinando espaço para a venda de produtos orgânicos, devidamente identificados e de fácil visualização pelos consumidores.

Sabemos que o produto orgânico é um alimento sadio, limpo, cultivado sem agrotóxicos e sem fertilizantes químicos. Eles provêm de sistemas agrícolas baseados em processos naturais, que não agredem a natureza e mantêm a vida do solo intacta.

Esses agroquímicos fazem com que os alimentos tenham baixo valor nutricional e em sua toxicidade pode estar a causa de muitas doenças, que afetam o homem, em proporção crescente. Além do mais, esses agroquímicos contaminam o ambiente, poluindo a água, o ar, a terra, a flora e a fauna. A agricultura orgânica é o modo verdadeiramente científico e respeitoso de produzir alimentos saudáveis e assegurar a integridade do meio ambiente.

Os produtos orgânicos são livres de organismos geneticamente modificados. A prática da engenharia genética cria novas formas artificiais de vida que não possuem um desenvolvimento natural. Este processo visa extrair e enxertar genes de uma espécie em outra, para criar novos tipos de safras e animais, objetivando assim uma melhor produtividade e colheita. O assunto é polêmico e ninguém pode afirmar categoricamente sobre os efeitos destes alimentos na genética dos nossos filhos e netos.

O destaque dos produtos orgânicos nos estabelecimentos comerciais incentiva o consumo desses alimentos livres de agrotóxicos, além disso, sua produção não contamina a água, o solo, a fauna ou a flora, garantindo a integridade do meio ambiente.

Portanto, somos favoráveis à **aprovação** do Projeto de Lei nº 1976 de 2014 no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo com as ressalvas apontadas no parecer da Comissão de Defesa do Consumidor.

Sala das Comissões, em de de 2015.


DEPUTADO CHICO VIGILANTE

Relator